

LEI Nº 231

Dispõe sobre a compra de um caminhão e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

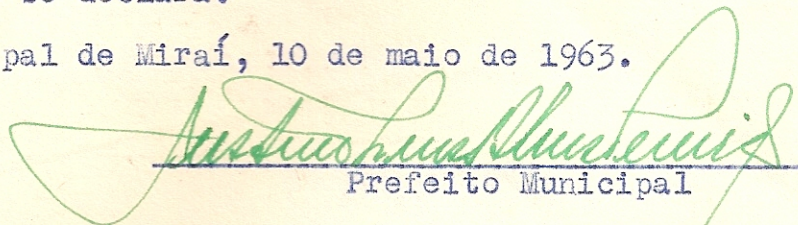
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a adquirir, por compra, um caminhão basculante, marca Ford, para os serviços rodoviários do Município, até o valor de Cr\$620.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a compra acima autorizada, fica aberto o crédito especial de Cr\$620.000,00.

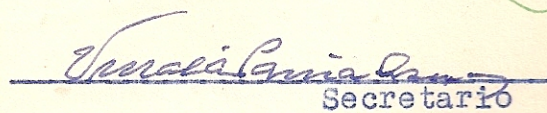
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.


Prefeitura Municipal de Mirai, 10 de maio de 1963.



Prefeito Municipal



Secretario

 Registrada a fls. 26 v. 1
do Livro proprio.
20/5/63